

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.501.340/0001-50, com sede na Av. Carlos Lindenberg, nº 3.335, Loja Térrea, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP nº 29.110-175, neste ato representado legalmente pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SILVA**, RG nº 068.566.322 SSP/RJ, CPF nº 822.447.907-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2017 - Processo TC nº 3584/2017**, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constituem objetos deste instrumento o Registro de Preços para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em "Drywall", assim como fornecimento e instalação de forro de gesso, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com as previsões do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, assim como as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

**2.2** - Os preços são fixos e irrevogáveis;

**2.3** - Nos preços já estão incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

**2.4** - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao TCEES, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

**2.5** - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao FORNECEDOR preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) e serviço(s) registrado(s), cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

**4.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**4.3** - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.4** - Considerando a ordem de classificação no certame, os FORNECEDORES serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

**4.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**4.5.1** - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de execução, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**4.5.2** - convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.



**4.6** - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7** - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

**4.7.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.7.2** - não aceitar executar os itens previstos na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**4.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.7.4** - nas hipóteses de inexecução total ou parcial da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO decorrente do registro de preços.

**4.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1** - por razão de interesse público;

**4.9.2** - a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

**4.10** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / DO FORNECIMENTO / DA GARANTIA**

**5.1** - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas, conforme as emissões de ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira;

**5.2** - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da presente Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

**5.3** - O FORNECEDOR deverá paralisar serviços que possam ocasionar ruídos que atrapalhem a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h;

**5.4** - O FORNECEDOR prestará garantia mínima de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

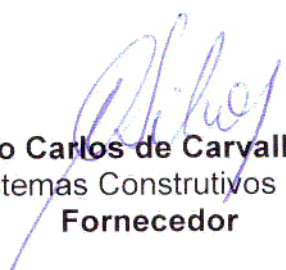
**5.6** - Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR fica obrigado a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** - As demais condições gerais de fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
Órgão Gerenciador

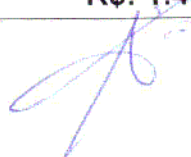
  
**Antonio Carlos de Carvalho Silva**  
Finale Sistemas Construtivos Ltda. - ME  
Fornecedor

**ANEXO I**  
**LOTE 01**  
**PAINÉIS DIVISÓRIOS EM DIVISÓRIA NAVAL TIPO “EUCAPLAC”,**  
**Item 4.1 do Termo de Referência**

ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO
	MÍNIMO	MÁXIMO	
<p><b>4.1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS</b></p> <p><b>4.1.1.1 - Padrão A (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego</b></p> <p>Painéis de divisória naval com <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí. Painéis com altura de <b>2,10m</b> (dois metros e dez centímetros) e largura de <b>1,20m</b> (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<b>10,00 m<sup>2</sup></b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 75,83</b>
<p><b>4.1.1.2 - Padrão A (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego com isolamento acústico</b></p> <p>Painéis de divisória naval com no mínimo <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo com isolamento acústico em lã mineral, com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí. Painéis com altura de <b>2,10m</b> (dois metros e dez centímetros) e largura de <b>1,20m</b> (um metro e vinte centímetros), com ou sem bandeira até o teto. Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<b>5,00 m<sup>2</sup></b>	<b>80,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 148,60</b>
<p><b>4.1.1.3 - Padrão B (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego/bandeira superior</b></p> <p>Painéis de divisória naval com <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí, até a altura de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e bandeira superior até o teto nas mesmas especificações. Modulação (largura) de 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<b>10,00 m<sup>2</sup></b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 68,26</b>

<p><b>4.1.1.4 - Padrão C (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego/vidro</b></p> <p>Painéis de divisória naval com <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí, até a altura de <b>1,07</b> (um metro e sete centímetros). Vidro laminado, incolor, com espessura mínima de <b>3mm</b> (três milímetros), até a altura de <b>2,10m</b> (dois metros e dez centímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado, conforme padrão existente no Tribunal de Contas - TCEES. Modulação (largura) de <b>1,20m</b> (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<p><b>10,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>200,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>R\$ 88,52</b></p>
<p><b>4.1.1.5 - Padrão D (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego/vidro/bandeira superior</b></p> <p>Painéis de divisória naval com no mínimo <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí, até a altura de <b>1,07</b> (um metro e sete centímetros). Vidro laminado, incolor, com espessura mínima de <b>3 mm</b> (três milímetros), até a altura de <b>2,10 m</b> (dois metros e dez centímetros), fixado com tarugo de polietileno (tarucel) nos perfis de aço galvanizado, conforme padrão existente no Tribunal de Contas - TCEES. Bandeira superior até o teto nas mesmas especificações dos painéis. Modulação (largura) de <b>1,20m</b> (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<p><b>10,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>200,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>R\$ 89,81</b></p>
<p><b>4.1.1.6 - Padrão E (anexo I): Divisória piso-teto – painel cego/veneziana de alumínio</b></p> <p>Painéis de divisória naval com no mínimo <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros) de espessura, tipo “Eucaplac”, “Duraplac” ou similar, com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d’água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente - Areia Jundiáí, até a altura de <b>1,70</b> (um metro e setenta centímetros). Venezianas de alumínio para ventilação na parte superior dos painéis dos depósitos com altura de <b>40cm</b> (até o teto). Modulação (largura) de <b>1,20m</b> (um metro e vinte centímetros). Perfis em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos, instalados nas divisórias.</p>	<p><b>5,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>80,00 m<sup>2</sup></b></p>	<p><b>R\$ 209,82</b></p>

<p><b>4.1.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS</b></p> <p><b>4.1.2.1 - Portas completas, incluindo fechaduras e dobradiças</b></p> <p>As portas deverão ter espessura de <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros), com miolo semi-oco (colmeia), com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente, com dobradiças e fechaduras na cor branca, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões <b>0,80 x 2,10m</b> e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão existente, seguindo o padrão das portas das divisórias existentes no Tribunal de Contas - TCEES, marca de referência Soprano, <b>código 03009.0355.05</b>, com rotor em latão <b>05 (cinco) pinos</b>, chaves em latão, maçanetas e espelhos em aço e mecanismo em aço galvanizado.</p>	<b>03 un.</b>	<b>50 un.</b>	<b>R\$ 266,98</b>
<p><b>4.1.2.2 - Portas completas com isolamento acústico</b></p> <p>Portas completas, incluindo fechaduras e dobradiças. As portas deverão ter espessura de <b>35mm</b> (trinta e cinco milímetros), com miolo acústico em lã mineral, com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, de brilho mate, na cor padrão existente, com dobradiças e fechaduras na cor branca, com duas chaves para cada porta. As portas terão dimensões <b>0,80 x 2,10m</b> e deverão ser assentadas conforme indicações de projeto. Fechadura do tipo cilíndrica, na cor padrão existente, seguindo o padrão das portas das divisórias existentes no Tribunal de Contas - TCEES, marca de referência Soprano, <b>código 03009.0355.05</b>, com rotor em latão <b>05 (cinco) pinos</b>, chaves em latão, maçanetas e espelhos em aço e mecanismo em aço galvanizado.</p>	<b>01 un.</b>	<b>05 un.</b>	<b>R\$ 439,57</b>
<p><b>4.1.3 - REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS E PORTAS</b></p>			
<p><b>4.1.3.1 - Serviço de desmontagem de divisórias</b></p>	<b>20,00 m<sup>2</sup></b>	<b>400,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 14,71</b>
<p><b>4.1.3.2 - Serviço de montagem de divisórias (reaproveitamento)</b></p>	<b>20,00 m<sup>2</sup></b>	<b>400,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 25,79</b>
<p><b>4.1.3.3 - Serviço de retirada de portas</b></p>	<b>03 un.</b>	<b>50 un.</b>	<b>R\$ 20,68</b>
<p><b>4.1.3.4 - Serviço de instalação de portas (reaproveitamento)</b></p>	<b>03 un.</b>	<b>50 un.</b>	<b>R\$ 30,43</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.479,00</b>



**LOTE 02**  
**PAINÉIS DIVISÓRIOS EM DRYWALL**  
**Item 4.2 do Termo de Referência**

ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVO		VALOR UNITÁRIO
	MÍNIMO	MÁXIMO	
<p><b>4.2.1 - PAREDES EM DRYWALL</b></p> <p>Parede de gesso acartonado "Drywall", sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa <b>15 mm</b> fixados distantes um do outro no máximo <b>60cm</b>, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com <b>48mm</b> de largura e placas <b>12,5mm</b> standard, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado.</p> <p>Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.</p>	<b>5,00 m<sup>2</sup></b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 85.00</b>
<p><b>4.2.2 - PAREDES EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO</b></p> <p>Parede de gesso acartonado "Drywall", sistema lafarge gypsum ou similar, com perfis de aço galvanizado chapa <b>15 mm</b> fixados distantes um do outro no máximo <b>60cm</b>, placas Standart - ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate, guias e montantes com <b>48mm</b> de largura e placas <b>12,5mm</b> standard com preenchimento interno de lã mineral, incluindo todos os materiais e acessórios necessários. Os perfis, parafusos e acessórios devem ser em aço galvanizado com revestimento zincado ou deverão ter uma proteção contra a corrosão no mínimo equivalente aos de aço galvanizado. Deve-se utilizar banda acústica no contato do perímetro das vedações em "Drywall" com o suporte para isolamento dos perfis.</p>	<b>5,00 m<sup>2</sup></b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 105,00</b>



Acabamento: Parede emassada com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintada a duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.			
<b>4.2.3 - REFORÇO EM MADEIRA</b> Reforço em madeira para fixação de cargas (quadros, etc) nas paredes, incluindo os fixadores (buchas, parafusos) adequados.	<b>1,00 m<sup>2</sup></b>	<b>50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 20.00</b>
<b>4.2.4 - FORRO DE GESSO EMASSADO E PINTADO</b> Forro de gesso acabamento liso emassado com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, e pintado a duas demãos com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador.	<b>5,00 m<sup>2</sup></b>	<b>200,00 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 55.00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 265,00</b>

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PORTARIA 223-P, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC 2141/2017,

**RESOLVE:**

efetuar a **progressão** dos servidores ocupantes do cargo efetivo de analista administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que foram aprovados no estágio probatório, observando o disposto na LC 46/1994, na LC 660/2012 e na Portaria N 47/2015, conforme abaixo:

MATR.	SERVIDOR	CUMPR. EST. PROB.	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203605	Danilo Moraes Silva Scopel	1/8/2017	I	2	1/9/2017
203607	Giuliano Medina Silva	11/8/2017	I	2	1/9/2017
203608	Patrícia Krauss Serrano Paris	11/8/2017	I	2	1/9/2017
203609	Bruno Pinheiro Sardenberg de Mattos	11/8/2017	I	2	1/9/2017
203611	Marcos Rogério Bozzi da Luz	29/8/2017	I	2	1/9/2017

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PORTARIA 224-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 março de 2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **LEONARDO DADALTO**, matrícula nº 203.603, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2, do Núcleo de Planejamento e Projetos - NPP, substituindo a coordenadora **FÁTIMA CRISTINA ARAUJO MAVIGNO**, matrícula nº 203.044, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PORTARIA 221-P, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta nos cadernos processuais TC -7129/2014, 3336/2014 e 6976/2014,

**RESOLVE:**

efetuar a **progressão por escolaridade** dos servidores ocupantes do cargo efetivo de analista administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto no artigo 6º, § 1º, inciso III da Lei Complementar § Estadual 660/2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203602	Alex Favalessa dos Santos	I	3	1/8/2017
203587	Cristina Weber Ambrósio	I	5	1/6/2017
203600	Felipe Varejão Pimenta	I	3	1/9/2017

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**Ata de Registro de Preços nº 007/2017**  
**Processo TC nº 3584/2017**

**Órgão Gestor:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
**Empresa:** Finale Sistemas Construtivos LTDA. - ME - CNPJ nº 10.501.340/0001-50.

**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e "Drywall", assim como fornecimento e instalação de forro de gesso, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, de acordo com as previsões do Termo de Referência.

**Valor Unitário:** R\$ 1.744,00 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no DOE-TCEES.

Vitória-ES, 03 de outubro de 2017.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO****PROCESSO: 04003/2013-1****JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vila Velha**RESPONSÁVEL:** Neucimar Ferreira Fraga**PROCURADORES:** Santos Ferreira de Souza (OAB/ES 3462), Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro (OAB/ES 15.786) e Gregório Ribeiro Da Silva(OAB/ES 16.046).

Fica o Sr. **Neucimar Ferreira Fraga**, por seus advogados constituídos, **NOTIFICADO** do **Despacho 55709/2017-1**, a fim de que tome ciência e, se assim quiser, manifeste-se acerca do Relatório de Diligência nº 02/2017, fls. 2.567/2.582, pelo prazo de 5 (cinco) dias ÚTEIS (art. 218, §3º c/c 219 do CPC), esclarecendo que a extração de cópia já se encontra autorizada pelo relator. Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 9 de outubro de 2017.

**EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**  
Secretário-Geral das Sessões em substituição  
(por delegação – Portaria nº. 021/2011)

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO****PROCESSO: 04003/2013-1****JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vila Velha**RESPONSÁVEL:** Neucimar Ferreira Fraga**PROCURADORES:** Santos Ferreira de Souza (OAB/ES 3462), Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro (OAB/ES 15.786) e Gregório Ribeiro Da Silva(OAB/ES 16.046).

Fica o Sr. **Neucimar Ferreira Fraga**, por seus advogados constituídos, **NOTIFICADO** do **Despacho 55709/2017-1**, a fim de que tome ciência e, se assim quiser, manifeste-se acerca do Relatório de Diligência nº 02/2017, fls. 2.567/2.582, pelo prazo de 5 (cinco) dias ÚTEIS (art. 218, §3º c/c 219 do CPC), esclarecendo que a extração de cópia já se encontra autorizada pelo relator. Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 9 de outubro de 2017.

**EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**  
Secretário-Geral das Sessões em substituição  
(por delegação – Portaria nº. 021/2011)

